



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

Parecer

Projeto nº072/2020

Mensagem 063/2020

Comissão: **Finanças e Orçamento**

Presidente: **Cleber de Souza Ferreira**

Vice: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Wania dos Santos da Silva Cardoso**

Origem: **Poder Executivo**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
DATA 18 / 06 / 2020

PRESIDENTE

Ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial na importância de R\$180.254,73 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) em regime de urgência urgentíssima.”***

Comissão de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

I – Da exposição da matéria em exame:

Trata-se de proposição de lei, que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito especial na importância de R\$180.254,73 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), objetivando a aquisição de outros materiais e insumos. Para a SME.

Os recursos para atender o presente crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com os termos de compromisso PAR nº202002498-8 anexo ao Projeto.

II – Da conclusão do Relator:

Este Relator conclui que, no seu aspecto orçamentário o projeto não merece reparo, estando **apto à tramitação**.

O impacto financeiro-orçamentário no exercício, que tem por fundamento o inciso I, art.16, da LC 101 de 2000, será correspondente aos valores estipulados no crédito alterando-se o PPA, LDO e LOA.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.



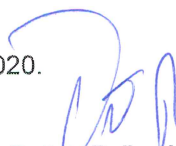
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

-
- No mérito, a comissão considera correta a **tramitação**, para, em seguida, ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação em plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 17 de junho de 2020.


Cleber de Souza Ferreira
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente

Wania dos Santos da Silva Cardoso
Membro